ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1397

de 11 de novembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE - AMLINORTE COM A FINALIDADE DE OBTER ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É o poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE, com a finalidade de obter assessoramento técnico no sentido de oferecer serviços de análise de laudos para o licenciamento ambiental, de acordo com a Lei Municipal nº 1343 de 24 de março de 1999, as instruções da Resolução número 237, de 19/12/97, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e Resolução 05/98, de 18/08/98, do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COSEMA).

Art. 2º - Em contrapartida, o Município repassará à AMLINORTE o valor mensal R$ 345,81 (Trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), durante o período de 01 (um) mês destinado ao pagamento de sua quota-parte prevista na Cláusula 5º Do Convênio a ser celebrado entre a FACOS/FACAD e a AMLINORTE.

Parágrafo Único - O Convênio ora autorizado, poderá ser renovado no ano de 2.000, com prazo máximo de 11 (onze) meses e vinculado a rubrica própria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária do orçamento de 1999 a seguir identificada,

090503770592.033 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - FMMA

Art. 4º. Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÁDIA NÖTHEN VELHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 11/9/99 A 30/9/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL